

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83

NUP: 00791.000006/2015-11

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2014
CELEBRADO ENTRE FIOCRUZ E O CONSÓRCIO
ARCHITECTUS-MHA, OBJETIVANDO ACRÉSCIMO DOS
SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE
EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, NOS AUTOS DO
PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83.**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, de um lado, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/16 integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, ex-vi da Lei nº 7.596/87, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral Sr. ROBERTO PIERRE CHAGNON, portador da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.664.137-04, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 8A, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175 de 24/01/2018 do Ministério da Saúde e, de outro lado, o CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.676.191/0001-86, sediado à Av. das Américas, 1.155 – 12º andar – Cj. 1201, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP. 22.631-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, consórcio esse constituído pela empresa MHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.283.189/0001-30, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco D – 3º andar – São Paulo, SP – CEP. 05804-900, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. JÚLIO HENRIQUE PELOSINI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 14.774.732-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.697.118-60 e pela empresa Líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato representada pelo Procurador Sr. RICARDO SABOIA BARBOSA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 90002159835/SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.953.033-87 no uso das atribuições que lhe confere o Instrumento Público de Procuração, cuja cópia segue acostada às Fls. 2.569 a 2.570, resolvem celebrar o presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2014, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos autos do Processo n.º 25389.000019/2014-83 e mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

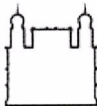
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidades: i) acréscimo de serviços na ordem de 0,58% (cinquenta e oito centésimos por cento); e ii) prorrogação dos prazos de execução e de vigência, relativamente à prestação de serviços especializados de elaboração de estudo preliminar, anteprojeto e projeto de arquitetura e engenharia da nova sede do centro de pesquisa René Rachou, no Polo Tecnológico de Belo Horizonte – FIOCRUZ/Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

Os serviços originalmente contratados passam a reger-se pelas alterações detalhadas na subcláusula seguinte:

Página 1 de 3



PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83

NUP: 00791.000006/2015-11

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

O acréscimo de serviços representa, em valor, o montante de R\$ 55.404,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), perfazendo um aumento de 0,58% (cinquenta e oito centésimos por cento), conforme planilhas de acréscimo acostadas às Fls. 5.153 e em consonância com documentação da Fiscalização do contrato acostada às Fls. 5.141 a 5.142, ratificada pelo documento de Fls. 5.154.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO FINAL ATUALIZADO

Em razão do acréscimo dos serviços, o valor total do contrato passa dos atuais R\$ 9.678.470,20 (nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) para R\$ 9.733.874,40 (nove milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Com isso o valor total do contrato fica majorado em R\$ 55.404,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), aí aplicado o percentual de 0,58% (cinquenta e oito centésimos por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentaria do presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 449051, Programa de Trabalho 10571201576740001, Fonte de Recursos 6151000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800437, em 16/04/2018 no valor de R\$ 55.404,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), como forma de atender à despesa a ser executada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Ficam prorrogados: o prazo de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando este último em 19/04/2018 e terminando em 15/12/2018 para ajuste de cronograma, consoante documento emanado pela Fiscalização acostado às Fls. 5.141 a 5.142 e corroborado pelo cronograma físico financeiro aprovado pela Fiscalização às Fls. 5.139.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

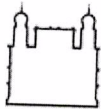
A CONTRATADA obriga-se: i) a complementar a sua garantia contratual no valor de R\$ 5.540,42 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos); ii) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado; e iii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento, cuja finalidades estão definidas da Cláusula Primeira, encontra-se amparada no Art. 65, Parágrafo 1º, c/c o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA– DA REGULARIDADE DA CONTATADA.

A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83

NUP: 00791.000006/2015-11

e CADIN em 16/04/2018, certidões anexadas às Fls. 5.163 a 5.169 dos autos.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste segundo termo aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2018.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ROBERTO PIERRE CHAGNON
COORDENADOR-GERAL

Pierre Chagnon
Coordenador-Geral de Infraestrutura
dos Campi - COGIC/FIOCRUZ
Mat. Siapex: 463903

PELA CONTRATADA:

CONSÓRCIO ARCHITECTUS – MHA
RICARDO SABOIA BARBOSA
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 050.884.117-95

Nome: Helena A. Silva

CPF: 132.434.477-63